



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 18 de novembro de 2016

Edição nº 1.631

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 493, de 17 de novembro de 2016

Exonera, a pedido, **Esdras Canfield Prado** do cargo de Médico T4 I – Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 45.920, de 16 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Esdras Canfield Prado** do cargo de Médico T4 I – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 494, de 17 de novembro de 2016

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos relacionados ao Chamamento Público nº 004/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Análise e Seleção de Projetos relacionados ao Chamamento Público nº 004/2016, correspondente ao período compreendido entre os dias 18 de novembro a 26 de dezembro de 2016, para posterior celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Toledo, composta pelos seguintes servidores:

- I – Marcelo Fabri, Presidente;
- II – Alana Scaravonatto Bugs, Secretária;
- III – Tania Roseli dos Santos Midding;
- IV – Marília Borges Leite;

V – Raquel Cassol da Silva;
VI – Elvis da Silva;
VII – Elis Francini Souza Coelho.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 495, de 17 de novembro de 2016

Suspende a Portaria nº 62/2015 e designa Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Francisco de Assis, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, considerando a solicitação contida no Ofício nº 96/2016, de 16 de novembro de 2016, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso, até o término da licença-maternidade da professora Roseli Ganda de Carvalho, o disposto na Portaria nº 62, de 20 de março de 2015, que designou referida servidora para o exercício, em dois turnos, das funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Francisco de Assis, desta cidade.

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica designada **Vanda Maria Floriano Bringmann** para exercer, no período matutino, a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Francisco de Assis, até o término da licença-maternidade da professora Roseli Ganda de Carvalho.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 496, de 17 de novembro de 2016

Exclui gratificação atribuída a servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 18 de novembro de 2016

Edição nº 1.631

Página 2

considerando as ações do Poder Público municipal no sentido da redução de despesas de manutenção da máquina administrativa, visando ao ajustamento orçamentário e financeiro para a assunção do novo governo,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluída, a partir desta data, a Função Gratificada FG 04 – Coordenador Pedagógico (SMED), atribuída aos seguintes servidores públicos municipais:

- I – Adriana Kathia Malacarne Costa, dois turnos;
- II – Ana Paula Santi, um turno;
- III – Caroline Recalcatti Silveira, dois turnos;
- IV – Cláudia Maria Steffens Marafon, dois turnos;
- V – Dayse Kreuz Mariano, dois turnos;
- VI – Fabricia Nogueira, um turno;
- VII – Francieli Hein Suzin, dois turnos;
- VIII – Giovana Ferrari Barcellos Lazzeri, dois turnos;
- IX – Janete Marcia do Nascimento, um turno;
- X – Leandro de Araújo Crestani, dois turnos;
- XI – Luci Graciela Kuhn, dois turnos;
- XII – Madalena Benazzi Meotti, dois turnos;
- XIII – Mariza Manesco Cardoso, um turno;
- XIV – Michelle Bedin, dois turnos;
- XV – Nadia Helena da Silva Chitolina Nogueira, dois

turnos;

- XVI – Patricia Fabiane Schnorenberger, dois turnos;
 - XVII – Rosane Behling Portela, um turno;
 - XVIII – Roseane Herminia Franciscon Zotti, dois
- turnos;
- XIX – Selete Maria Schafer Schmidt, um turno;
 - XX – Silvana de Fatima Martines, dois turnos;
 - XXI – Sílvia Felizardo, dois turnos;
 - XXII – Vaniria Lysyk Teixeira Bianchi, um turno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ORDEM DE SERVIÇO-CI Nº 1, de 17 de novembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E O CONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I – a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2016 e da gestão 2013/2016, momento que, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, exige a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, incluindo saldo de caixa para despesas de compromissos já assumidos e que não possam ser cumpridas até o final do ano;

II – que o encerramento do exercício requer a realização de procedimentos preliminares com vistas ao levantamento do Balanço Anual;

III – o tempo limite para a prestação de contas de adiantamentos disposto na Lei “R” nº 107, de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei “R” nº 120, de 3 de outubro de

2013, e pela Lei “R” nº 68, de 28 de maio de 2014,

DETERMINAM:

1. Que a emissão de empenhos, inclusive os referentes a adiantamentos de que trata a Lei “R” nº 107/2009, e suas alterações, será permitida até o dia 30 de novembro de 2016, exceto quando:

- a) se tratarem de despesas fixas, processos judiciais ou processos licitatórios concluídos após essa data;
- b) o empenho utilizar, como fonte, recurso de convênio ou congêneres e de contrapartida de obrigações que o Município de Toledo assumiu;
- c) se tratarem de despesas emergenciais, as quais ocorrerão somente com autorização conjunta do Senhor Prefeito, do Secretário da Fazenda e Captação de Recursos e do Controlador de Controle Interno.

2. Os empenhos de bens e serviços de entrega e execução imediata (compra direta), emitidos até o dia 30 de novembro de 2016, deverão ter as notas fiscais liquidadas e encaminhadas à Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos até o dia 16 de dezembro, sendo que a inobservância desse prazo acarretará a anulação dos referidos empenhos por aquela Secretaria.

3. Nos termos da Lei “R” nº 107/2009, e suas alterações, os adiantamentos concedidos em 2016 têm como prazo limite de prestação de contas o dia 7 de dezembro de 2016.

4. Todos os órgãos que compõem a Administração Direta de Toledo devem programar-se quanto a eventuais despesas com taxas, licenças, responsabilidade técnica, Detran, Cartórios, entre outras, a serem realizadas em dezembro, devendo efetuar os respectivos empenhos estimativos até 30 de novembro de 2016.

5. É de responsabilidade de cada órgão providenciar, até o dia 7 de dezembro, a nota fiscal para pagamento das despesas nos casos em que o bem foi entregue (ou serviço realizado) ou, encaminhar pedido de providência solicitando a anulação total ou parcial dos empenhos com saldo, sendo que, neste caso, devem informar o motivo do cancelamento evitando assim que a Secretaria da Fazenda anule os empenhos indevidamente.

6. As obras em execução deverão ter sua última medição no corrente ano realizada até o dia 2 de dezembro, devendo as notas fiscais relativas aos serviços medidos ser protocolizadas no Município até o dia 6 de dezembro, não se aplicando tais prazos às obras executadas pela EMDUR e àquelas financiadas pela Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

7. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIS GILBERTO BIRCK
CONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 18 de novembro de 2016

Edição nº 1.631

Página 3

CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Toledo, Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população, conselhos municipais e entidades públicas e privadas para a AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, a ser realizada no dia 05/12/2016, às 19:00, no Auditório Acary de Oliveira (anexo à Prefeitura), localizado na Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro, Toledo – PR.

Registre-se.

Publique-se.

Toledo, 17 de novembro de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

PROGRAMA “ATLETA NA UNIVERSIDADE” – EDITAL Nº_001

A Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL) informa que estarão abertas de 23 de novembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, as inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar atletas para a concessão de bolsas, através do Programa “Atleta na Universidade”, segundo Lei “R” Nº 121 e Lei “R” Nº 170, para o ano letivo de 2017, que serão disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação em Educação Física.

1. OBJETIVOS

a) Incentivar os atletas que representam o Município de Toledo em competições oficiais, a permanecerem em treinamento e, ao mesmo tempo, colocar em prática suas experiências esportivas, melhorando, com isso, a qualidade de nossos atletas de base;

b) Possibilitar aos atletas do Município cursar universidade e, ao mesmo tempo, manter -se em pleno treinamento na sua modalidade esportiva;

c) Elevar o nível de participação de nossas modalidades esportivas em eventos estaduais, nacionais e internacionais.

2. NÚMERO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas trinta (30) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada atleta.

3. CANDIDATOS A BOLSA

Para participar do Programa “Atleta na Universidade”, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, além dos previstos na Lei “R” nº 121, de 24 de setembro de 2014, e em suas alterações:

I. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação em Educação Física;

II. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior para aprovação

no curso;

III. Fazer parte das equipes oficiais do Município, que representam Toledo nos Jogos Abertos do Paraná (JAP’S), Jogos da Juventude do Paraná (JOJUP’S), Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAP’S), Campeonatos Estaduais e Nacionais (desde que estejam previstos no calendário da entidade nacional ou estadual de administração do desporto da respectiva modalidade ou no calendário interno da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo/SMEL).

Parágrafo Único: Entendem-se como equipes oficiais do município, para fins deste programa, aquelas em que a SMEL tenha profissional atuando efetivamente e/ou de entidades esportivas que recebam apoio direto da SMEL.

4. DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan).

Horário: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Período: de 23 de novembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017.

Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado e com o lacre assinado, envelope este cedido pela Secretaria de Esportes e Lazer, com a documentação abaixo discriminada. Fica de inteira responsabilidade do candidato a conferência da validade e do conteúdo dos documentos apresentados, sob pena de não aceitação de documentos pela comissão avaliadora.

Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição (Anexo 1);
- Termo de compromisso (Anexo 2);
- Declaração de matrícula na instituição escolhida para cursar a graduação;
- Comprovantes de participação em competições esportivas no último ano na modalidade descrita na ficha de inscrição;
- Declaração do profissional responsável pela modalidade perante a Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL, atestando a assiduidade do atleta nos treinamentos (Anexo 3);
- Cópia de Documento de Identidade e do CPF.

Parágrafo Único: Caso a instituição para a qual o atleta foi aprovado ainda não tenha aberto a matrícula, deverá ele apresentar comprovante de sua aprovação. Sendo ele classificado como beneficiário do programa, o valor do auxílio ficara retido até a comprovação de sua matrícula e freqüência. Caso não seja apresentado tal comprovante até a data de início das aulas da referida instituição, será o atleta excluído do programa, hipótese em que será concedido o benefício ao candidato subsequente.

5. DO PERÍODO DA BOLSA

O Programa “Atleta na Universidade” prevê neste edital a concessão de doze (12) parcelas do bolsa-auxílio a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 18 de novembro de 2016

Edição nº 1.631

Página 4

cada atleta contemplado, podendo ser renovada mediante participação do Atleta em um novo processo seletivo e comprovação de atividades realizadas durante a vigência da bolsa.

6. DA CONTRAPARTIDA DO ATLETA SELECIONADO

O atleta selecionado no Programa "Atleta na Universidade" deverá dedicar-se 5 (cinco) horas semanais em programas esportivos e recreativos, supervisionados por profissionais da Secretaria de Esportes e Lazer. Em caso de impossibilidade em alguma semana, por motivos de competições fora do Município, a Secretaria de Esportes e Lazer pode direcionar estas horas em outras semanas do ano, sem prejuízo para o atleta. Os atletas beneficiários do programa deverão prestar contas das horas de trabalho realizadas juntamente a comissão de avaliação a qualquer momento quando solicitado pela mesma.

7. DA SELEÇÃO

A seleção e classificação dos atletas serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Portaria nº 457, de 17 de outubro de 2016, (com alteração da portaria 465/2016 de 21 de outubro de 2016) ,de acordo com a análise do desempenho do atleta em competições no último ano, na modalidade em que realizou a inscrição. Para efeito de classificação, a Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa "Atleta na Universidade", seguirá os critérios abaixo especificados:

I – Participação em competição internacional oficial pela Seleção Brasileira da modalidade pleiteada: 100 pontos;

II – Convocação para a Seleção Brasileira da modalidade pleiteada: 80 pontos;

III – Participação em competição nacional oficial pela Seleção Paranaense da modalidade pleiteada: 80 pontos;

IV – Convocação para a Seleção Paranaense da modalidade pleiteada: 60 pontos;

V – Participação em competição nacional oficial (entende-se como oficial as realizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto da respectiva modalidade), representando o Município e a SMEL na modalidade pleiteada:

1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO
1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

O caso de competições de nível aceita-se apenas participação nas primeira e segunda divisões da modalidade pleiteada.

VI – Participação em competição estadual oficial, representando o Município e a SMEL na modalidade pleiteada, conforme tabelas abaixo:

JOGOS ABERTOS FASE FINAL	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
	10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 18 de novembro de 2016

Edição nº 1.631

Página 5

JOGOS DA JUVENTUDE FASE FINAL	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
	10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

JOGOS DA JUVENTUDE E JOGOS ABERTOS FASE REGIONAL	1º LUGAR – 05 PONTOS
	2º LUGAR – 05 PONTOS
	3º LUGAR – 05 PONTOS
	4º LUGAR – 05 PONTOS
	5º LUGAR – 05 PONTOS
	6º LUGAR – 05 PONTOS

PARAJAPS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	1º LUGAR – 80 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	

CAMPEONATOS ESTADUAIS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
	10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

§ 1º – O atleta já beneficiado no ano anterior que cumpriu todos os itens previstos na Lei e neste regulamento terá direito a 40 pontos na sua próxima inscrição para receber a bolsa.

§ 2º – O atleta que se enquadrar no inciso I, não somará os pontos do inciso II.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 18 de novembro de 2016

Edição nº 1.631

Página 6

§ 3º – O atleta que se enquadrar no inciso III, não somará os pontos do inciso IV.

§ 4º – O atleta que pontuar em fase regional e também em fase final de JAP's e JOJUP's deverá escolher o melhor resultado excluindo-se o outro.

§ 5º – Será considerada para soma de pontos apenas uma convocação ou participação em seleções nacionais e/ou estaduais na mesma categoria e competição do ano anterior.

§ 6º – Entende-se por participação do atleta, o mesmo ter sido registrado em sumula de jogo, partida, prova ou combate da referida competição. Admite-se ainda por participação o atleta inscrito e registrado em boletim informativo divulgado no site dos jogos oficiais do estado do Paraná, mesmo que o mesmo tenha sido cancelado.

§ 7º – Se o atleta zerar a pontuação e mesmo assim cumprir os outros requisitos do presente edital, o mesmo ainda terá seu nome incluído na lista classificatória.

§ 8º – No caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, na ordem apresentada para o desempate:

- a) maior número de participações em competições esportivas realizadas na representação do Município, no âmbito internacional, nacional e estadual, respectivamente;
- b) maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos candidatos selecionados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.toledo.pr.gov.br>, a partir do dia 23 de janeiro de 2017.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A qualquer tempo a SMEL, por meio da comissão de avaliação, convocará os beneficiários do programa a comprovar através de declaração da instituição de ensino a comprovação de frequência e rendimento. Também será convocado o técnico esportivo da SMEL, responsável pela categoria de treinamento que o atleta frequenta, a atestar que o beneficiário está incluído no programa de rendimento da secretaria.

A concessão da bolsa será mantida, observando-se os seguintes requisitos:

- a) Frequentar regularmente as aulas do seu curso durante a vigência da bolsa;
- b) Permanecer com coeficiente de rendimento igual ou superior ao necessário para aprovação em todas as disciplinas cursadas no ano em que estiver recebendo a bolsa;
- c) Participar de treinamentos e competições esportivas oficiais, representando o Município de Toledo;
- d) Cumprir a carga horária do programa nas atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, e entregar relatório assinado pelo professor responsável da modalidade.

Parágrafo único – Em caso de lesão comprovada por atestado médico, que impeça a prática da modalidade em que o atleta foi contemplado, a bolsa será mantida devendo o atleta cumprir as obrigações mencionadas nas alíneas “a”, “b” e “d”.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

Ocorrendo vacância, haverá substituição de concessão de bolsa automaticamente, para o primeiro candidato da lista de espera do processo seletivo, que terá direito às parcelas restantes no ano.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação com a Bolsa Atleta.

A concessão de bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados ao Programa “Atleta na Universidade” e aos requisitos técnicos.

Em cada competição, o atleta deverá apresentar apenas o seu melhor resultado para efeito de classificação final.

Os documentos apresentados para a concessão da bolsa deverão ser os seguintes:

- a) Súmula oficial da competição (cópia),
- b) Declaração emitida pela entidade organizadora da competição (federação e/ou confederação) assinada e com os dados de competição, do atleta e colocação alcançada.
- c) Os únicos documentos aceitos de endereço eletrônico serão os emitidos pelo governo estadual (JAP'S, PARAJAP'S E JOJUP'S)

Caberá aos estudantes contemplados no Programa Atleta na Universidade:

- a) Mencionar o apoio do Programa “Atleta na Universidade” em entrevistas concedidas a jornais, revistas, rádios, TV, etc;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 18 de novembro de 2016

Edição nº 1.631

Página 7

- b) Utilizar materiais fornecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer nas competições, quando disponibilizados;
c) Conceder à Secretaria de Esportes e Lazer o direito do uso de som e imagem dos atletas para fins de confecção de material e campanhas institucionais.

Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo, 16 de novembro de 2016.

Comissão de Avaliação (Portaria nº457 de 17 de outubro de 2016) com alteração da portaria 465/2016 de 21 de outubro de 2016 :

- I. Ericson Verviebe de Oliveira
- II. Anita Inês de Oliveira Rosa
- III. João Carlos Beloto
- IV. Mauro Jose Ansolin
- V. André Rogério Palm Alcará
- VI. Lourdes Kappes
- VII. José Caracuel Gimenez Júnior
- VIII. Bruna Janaina Estevão
- IX. Fabiano Fuscarini de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6 e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
Antonio Carlos Campagnoli	265	27576	810	007	066
Maicon Schicalski	245	50713	810	103	079
Martuci Ricken	190	56010	830	064	232
Edela Ledi Heinrich	222	29736	825	008	055
Dario Genari	229	2329	830	013	467

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2016

OBJETO: Seleção de propostas objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia com fornecimento de 26 equipamentos e seus respectivos suprimentos, com estimativa de 540.000 cópias no ano, média mensal de 45.000 cópias pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme Plano de Ação e Portaria nº 625/2010 do MDS e conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 02 DE DEZEMBRO DE 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2016

OBJETO: Seleção de propostas objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia com fornecimento de até 63 equipamentos e seus respectivos suprimentos, sendo 35 para entrega imediata, com estimativa de 1.140.000 cópias no ano, média mensal de 95.000 cópias pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde e conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 02 DE DEZEMBRO DE 2016, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 18 de novembro de 2016

Edição nº 1.631

Página 8

Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 078/2016

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a **classificação** ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **TATIANE TAVARES GEDOZ - ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 83.400,00** (oitenta e três mil e quatrocentos reais).
- A empresa **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma

proposta no valor global de **R\$ 83.820,00** (oitenta e três mil oitocentos e vinte reais).

- A empresa **DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 84.600,00** (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

- A empresa **G DEZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, foi **inabilitada** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "f" do edital: não apresentou a Declaração de Idoneidade. Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 17 de novembro de 2016.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL, conjuntamente com seus membros, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei "R" nº 165, de 10 de dezembro de 2015, a qual "Fixa critério para instituição de datas comemorativas no Município de Toledo, que se acha em seu art. 4º que – "A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais da Câmara Municipal, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social", informa-se que foi cumprido os requisitos prescritos na norma vigente, e que houve, conforme publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, datado do dia 27 de outubro de 2016 - Chamamento para Audiência Pública, para o dia 9, de novembro de 2016, às 14 horas, e que também foi publicado no Site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br, o referido Edital e que ainda, foi realizado o encaminhamento de e-mails, à Imprensa, às entidades, organizações, associações legalmente constituídas e à população toledana, a fim de convidá-las para participar da instrução e definição dos critérios de alta significação para a instituição do Dia do Cuidador Social, considerando-se a relevância dos trabalhos desenvolvidos na execução das políticas públicas assistenciais.

Informa-se, ainda que, conforme o áudio o qual pode ser encontrado na Rede interna de Computadores da Câmara Municipal e o vídeo/áudio que pode ser encontrado no canal do *youtube* da Câmara Municipal de Toledo e, ainda, a Ata da Audiência Pública, esta contou com a participação dos membros da Comissão, de vários Vereadores, de representantes da Comunidade e da Assistência Social, com destaque à Diretora do Departamento de Proteção Social Especial – Raquel Cassol, a qual destacou a importância da referida data comemorativa.

Desta forma, a Comissão dá ampla publicidade na matéria informando que nos termos do art. 5º, o qual reza que a proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei acompanhado da comprovação de realização de audiência pública com os segmentos estabelecidos no art. 2º, cumpriu com o estatuído na normativa, dando, dessarte prosseguimento na tramitação da matéria.

MARCOS ZANETTI
Presidente da Comissão

VAGNER DELABIO
Vice-Presidente

EDINALDO SANTOS
Membro

EXPEDITO FERREIRA
Membro

Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 26, de 03 de AGOSTO de 2016.

Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo referente ao 2º trimestre de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito dia **03 de agosto de 2016**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 18 de novembro de 2016

Edição nº 1.631

Página 9

e Proteção à Família, e,

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

Considerando a Resolução 27, de 07 de outubro de 2015 que Regulamenta a previsão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo referente ao 2º trimestre de 2016 (abril, maio, junho), apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 03 de agosto de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 27, de 09 de NOVEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo referente ao 3º trimestre de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito dia **09 de novembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, e,

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

Considerando a Resolução 27, de 07 de outubro de 2015 que Regulamenta a previsão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo referente ao 3º trimestre de 2016

(julho, agosto, setembro), apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 09 de novembro de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 28, de 09 de NOVEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito dia **09 de novembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, e,

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo, Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 09 de novembro de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 26, de 26 de OUTUBRO de 2016.

Delibera por substituição de representante na Comissão Intersetorial de Enfrentamento ao Trabalho Infantil do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 18 de novembro de 2016

Edição nº 1.631

Página 10

alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia **11 de outubro de 2016**, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo – Paraná, e,

Considerando a Resolução nº 20, de 29/06/2016 que delibera pela composição da Comissão Intersetorial do Enfrentamento ao Trabalho Infantil;

Considerando o recebimento do Ofício nº 99, de 19/10/2016 da Entidade “Casa de Maria” solicitando a substituição de Edmara de Souza da Comissão Intersetorial do Enfrentamento ao Trabalho Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição de representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Comissão Intersetorial do Enfrentamento ao Trabalho Infantil de Toledo-Paraná, conforme segue:

I – de Edmara de Souza por Alini Cristini Pedrini Neves.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 26 de outubro de 2016.

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TOLEDO-PR**, amparado na alínea “e”, do inciso I, do art. 33 da Lei Municipal nº 2.026/2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que acontecerá na data de 01 de dezembro de 2016, às 14 horas, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira, anexo à Prefeitura Municipal, situado à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, na qual será apresentado, à comunidade, os **CONTEÚDOS DOS DIREITOS HUMANOS – DIVERSIDADE PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO- PR**, objetivando a socialização e o debate da Proposta dos referidos conteúdos que servirão de suporte à elaboração de Parecer e Deliberação da temática por este Conselho.

VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº156/2015

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.